



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

COMARCAS DE 1ª ENTRÂNCIA

FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA

Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres

Rodovia Estadual AL-145, (Rua Antônio Cirilo Gomes-fundos), CEP: 57.490-000, Água Branca

Telefone: (82)3644-1338

Área construída: 593,49m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE ANADIA

Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira

Av. Hermes da Fonseca, s/n. – CEP 57.660.000

Telefone: (82) 3277-1180/ 3277-1470

Área construída: 400,16m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE BATALHA

Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo

Rua 22 de Dezembro, nº 181, Centro, CEP: 57420.000

Telefone: (82) 3531-1481/3531-1315

Área construída: 246,40m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE BOCA DA MATA

Fórum Des. Moura Castro

Rua Ladislau Coimbra, n.º 09, Centro - CEP 57.680.000

Telefone: (82) 3279-1396

Área construída: 309,60m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE CACIMBINHAS

Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes

Travessa Sargento Benevides, nº 06, Centro - CEP 57.570.000

Telefone: (82) 3422-1220

Área construída: 98,90m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE CAJUEIRO

Fórum Dr. Horácio Gomes de Melo

Av. Antônio Carlos de Moraes, s/nº, Centro, Cajueiro

Telefone: (82) 3284-1121

Área construída: 280,89m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

Fórum Dr. Olival Tenório Costa

Av. Governador Divaldo Suruagy, nº 284, Centro, CEP: 57250-000

Telefone: (82) 3275-1152

Área construída: 287,79m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA

Fórum Jurista Guedes de Miranda

Rodovia AL-110, Km 9, s/nº, Fazenda Renascer - CEP 57.975.000

Telefone: (82) 3255-1272

Área construída: 305,25m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE FEIRA GRANDE

Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito

Rua Virgilina Gonçalves Ribeiro, nº 437, Centro – CEP: 57.340-000

Telefone: (82) 3524-1171

Área construída: 280,89m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE FLEXEIRAS

Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado

Rua Cel. Alcântara, s/nº, Centro - CEP 57.995-000

Telefone: (82) 3256-1156

Área construída: 361,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO

Fórum Des. José Marçal Cavalcanti

Av. Progresso, Lote 13, Quadra E, Bairro Progresso, n.º 269, Centro – CEP 57.360.000
Telefone: (82) 3520-1342
Área construída: 439,02m²
Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE GIRAU DO PONCIANO

Av. Tiradente, s/n, Bairro Progresso – CEP: 57.360-000
Área construída: 108,00m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE IGACI

Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos

Rua Jucá Tenório, nº 74, Centro – CEP 57.620.000
Telefone: (82) 3423-1157
Área construída: 393,23m²
Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE IGREJA NOVA

Av. 16 de Maio, s/n.º, Centro- CEP 57.280.000 Telefone: (82) 3554-1156
Área construída: 288,04m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE JOAQUIM GOMES

Praça Laurentino Gomes Barros, nº 55, Centro
Telefone: (82) 3252-1190
Área construída: 170,50m²
Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE JUNQUEIRO

Fórum João Malta Tavares

Praça Pe. Amélio Góes, s/nº, CEP 57.270.000
Telefone: (82) 3541-1373
Área construída: 280,89m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA

Fórum Heitor Montenegro Barros

Rua da Olaria, s/nº, Centro, CEP: 57260-000
Telefone: (82) 3523-1184
Área construída: 439,02m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MAJOR IZIDORO

Fórum Des. José Fernando Lima Souza

Rua 31 de março, s/nº, Centro – CEP 57.580.000
Telefone: (82) 3424-1283
Área construída: 443,75m²
Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE MAJOR IZIDORO

Rua Santo Antonio, s/n – CEP 57.580.000

Área construída: 212,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MARAVILHA

Fórum João da Silva Yoyô Filho

Rua Projetada, s/nº, Centro, CEP 57.520.000

Telefone: (82) 3625-1134

Área construída: 459,94m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MARIBONDO

Fórum Dr. Cleto Marques Luz

Rua Isaura Bastos de Araújo, nº 40 – CEP 57.670.000

Telefone: (82) 3270-1115

Área construída: 363,06m²

Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE MARIBONDO

Área construída: 160,55m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MATA GRANDE

Fórum Des. Adalberto Correia de Lima

Rua Itaci Brandão Barbosa, s/nº, Centro - CEP 57.540.000

Telefone: (82) 3642-1220

Área construída: 279,00m²

Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE MATA GRANDE

Fórum Des. Adalberto Correia de Lima

Rua Coronel José Malta de Sá , s/nº, Centro - CEP 57.540.000

Área construída: 170,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

Fórum Des. Paulo de Albuquerque

Praça Senador Renan Calheiros, s/nº, Centro - CEP 57.910.000

Telefone: (82) 3251-1255

Área construída: 270,12m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MESSIAS

Fórum Juiz Inocêncio de Azevedo Lins

Rua Elpídio Cavalcante Lins, nº 39, Centro - CEP 57.990.000

Telefone: (82) 3262-1205

Área construída: 326,04m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE NOVO LINO

Fórum Des. Airton Tenório Cavalcante

Rua do Comércio, nº 611, Centro, CEP: 57.970-000

Telefone: (82) 3253-1163

Área construída: 247,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE OLHA D'ÁGUA DAS FLORES

Fórum José Fernando Lima Souza

Rua Lourenço de Abreu, nº 06, Centro - CEP 57.442.000

Telefone: (82) 3623-1070

Área construída: 208,03m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PARIPUEIRA

Rua Projetada A14, nº 64, Centro, CEP: 57935-000

Telefone: (82) 3293-1070/ 3293-1556

Área construída: 280,00m²

Residência do juiz: 181,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBE -

Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça

Praça Padre Cícero Romão Batista, nº 13

Telefone: (82) 3258-1142 – 3258-1141 (Eleitoral)

Área construída: 314,75m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PAULO JACINTO -

Fórum Des. Antero de Medeiros

Rua João Cassiano Consta, s/n.º, CEP 57.740.000

Telefone: (82) 282-1255

Área construída: 253,41m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO DE PEDRAS

Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé

Rua João Pessoa, s/nº, Centro, CEP: 57945-000

Telefone: (82) 3298-1159/3298-1134 (Eleitoral)

Área construída: 185,50m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE PIAÇABUÇU

Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Neto

Praça São Francisco de Bórges, nº 23, Centro, CEP 57.210.000

Telefone: (82) 3552-1299

Área construída: 363,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE PIRANHAS
Fórum Tabeliã Cacilda Damasceno Freitas

Rua Campo Grande, nº 01, Xingo, CEP: 57.460-000
Telefone: (82) 3686-1267/ 3686-1421
Área construída: 320,00m²
Prédio: pertence a Chesf

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Rua Capitão Vieira, nº 25, Centro – CEP 57.190.000
Telefone: (82) 3553-1288/ 3553-1105 (Eleitoral)
Área construída: 288,04m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE QUEBRANGULO

Fórum Tabelião Gerônimo da Cunha Lima

ª 15 de Novembro, s/nº, Centro, CEP: 57.750-000
Telefone: (82) 3288-1138
Área construída: 448,48m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO BRÁS -

Fórum Des. Telmo Gomes de Melo

Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP: 57.380-000
Telefone: (82) 3555-1157
Área construída: 60,30m²
Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Fórum Des. José Marçal Cavalcanti

Rua Antonio Barros, nº 47 – CEP 57.445.000
Telefone: (82)3622-1193/3622-1177
Área construída: 288,04m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO

Praça Noberto Lessa, nº 16, Centro – CEP 57.275.000

Telefone: (82) 3542-1321
Área construída: 150,75m²
Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO NORTE

Fórum José Claudionor Clemente de Lima

Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro – CEP 57.120.000
Telefone:
Área construída: 325,28m²
Prédio: TJ/AL

Tabelionato do Único Ofício de Coqueiro Seco – Satuba (Oficializado)

Rua São Raimundo, nº 44, Centro, Coqueiro Seco/AL

Área construída: 24,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE TAQUARANA

Fórum Des. Mário Augusto da Silva Guimarães

Instalação e inauguração: 29/02/2008

Praça Papa João Paulo II, s/nº, Centro, CEP 57.640.000

Telefone: (82) 3425-1300

Área construída: 217,66m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 162 – CEP 57.265.000

Telefone: (82) 3543-1249/ 3543-1375

Área construída: 285,33m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE TRAIPIÚ

Fórum Des. Gerson Omena Bezerra

Rua Nova Brasília, s/n – CEP 57.370.000

Telefone: (82) 3536-1304/3536-1179

Área construída: 246,16m²

Prédio: TJ/AL

COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA

FÓRUM DA COMARCA DE ATALAIA

Fórum José Jerônimo de Albuquerque

Rua Loteamento Santa Inês, nº 610, José Paulino, CEP: 57.690-000

Telefone: (82) 3264-1355/3264-1323/3264-1445

Área construída: 369,80m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE CAPELA

Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo

Rua Inácio Moraes, s/n, Centro, CEP: 57.780-000

Telefone: (82) 3287-1213/3287-1382/3287-1111

Área construída: 416,00m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE CORURIPE

Rodovia AL 101 Sul – Conjunto Tércio Wanderley, s/nº, Centro, CEP: 57.230-000

Telefone: (82) 3273-1430/3273-1210

Área construída: 285,33m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE DELMIRO GOUVEIA

Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso

Rua José Oliveira Rocha, s/nº, Barro Novo, CEP: 57480-000

Telefone: (82) 3641-1926

Área construída: 738,41m²

Prédio: TJ/AL

Cartório de Registro Civil – Distrito de Barragem Leste – Delmiro Gouveia

Rua Castro Alves, nº 91, Distrito de Barragem Leste

CEP: 57.480-000, Barragem Leste.

Telefone: 3641-1586, 9988-4616.

Área construída: 66,00m²

Prédio: Alugado

Cartório de Registro Civil – Povoado de Laçoinha – Delmiro Gouveia

Rua Delmiro Gouveia, nº 41, Centro, CEP: 57.480-000,

Telefones: (82) 3641-1945 e 3641-1400

Área construída: 36,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE MARAGOGI

Fórum Melchiades Lindoso

Praça Batista Acioly, nº 40 – CEP 57.965.000

Telefones: (82) 3296-1390/3296-1301

Área construída: 243,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro.

Telefones: (82) 3263-1496/3263-1294/3263-1191

Área construída: 264,24m²

Prédio: Prefeitura Municipal (Patrimônio Histórico)

FÓRUM DA COMARCA DE MURICI

Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioli

Conjunto Antenor Marinho de Melo, s/nº, CEP: 57820-000

Telefones: (82) 3286-1334/3286-1148/3286-1187

Área construída: 439,30m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Rua Jota Duarte, nº 23, Loteamento Jucá Sampaio, CEP: 57600-970

Telefones: (82) 3421-4511/ 3421-4526

Área construída: 827,00m²

Prédio: TJ/AL

ANTIGO FÓRUM DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – Térreo - ARQUIVO

Rua Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em frente a Caixa Econômica Federal

Área construída: 358,55m²

Prédio: TJ/AL

Cartório Judiciário de Dois Riachos – Termo da Comarca de Palmeira dos Índios

Praça da Independência, nº 76, Centro, Dois Riachos

Área construída: 33,40m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE PÃO DE AÇÚCAR

Fórum Átila Pinto Machado

Rua Alameda da Esperança, s/nº, Farol, CEP: 57400-000

Telefones: (82) 3624-1710/3624-1755 (Eleitoral)

Área construída: 490,80m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PILAR

Rua Antônio Aniceto dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 57150-000

Telefone: (82) 3265-1140/3265-1603

Área construída: 339,59m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO

Fórum Domingos Fernandes Calabar

Rua Professor Guedes de Miranda, s/nº, Centro, CEP: 57900-000

Telefone: (82) 3292-1390

Área construída: 842,41m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE RIO LARGO

Rua Manoel Oiticica, nº 34, Centro, CEP: 57100-000

Telefones: (82) (82) 3261-2779/ 3261-2227 e 3261-1526

Área construída: 659,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA DO IPANEMA

Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos

Av. Presidente Dutra, BR nº 316, Monumento, CEP: 57500-000

Telefones: (82) 3621-1940/3621-1955/3621-1956

Área construída: 496,85m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA LAGE

Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho

Rua São José, nº 198, Centro CEP. 57.860-000

Telefone: (82) 3285-1113/3285-1283 (Eleitoral)

Área construída: 329,89m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Fórum José Porto Cavalcanti

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 57, Centro, CEP: 57920-000

Telefones: (82) 3254-1242/3254-1171

Área construída: 290,88m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Fórum Dr. José César Sobrinho

Rua Cel. Francisco Cavalcante, nº 51, Centro, CEP: 57240-000

Telefone: (82) 3271-4419 (Central)/3271-2040/3271-2060/3271-1816/ 3271-2160 (Juizado)

Área construída: 1981,60m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DOS PALMARES

Fórum Dr. José César Sobrinho

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro – CEP 57.800-000

Telefone: (82) 3281-2250/3281-1866

Área construída: 1485,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE VIÇOSA

Fórum Des. Oscar Tenório

Av. Firmino Maia, s/nº, Centro, CEP:57700-000

Telefone: (82) 3283-1408/3283-1507

Área construída: 440,43m²

Prédio: TJ/AL

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

Fórum Des. João Oliveira e Silva

Rua Samaritano, 190, Rosa Cruz , CEP 57.311.180

Telefones: (82) 3521-9500/3522-1480(fax)

Área construída: 2923,45m²

Prédio: TJ/AL

1ª Vara da Infância e Juventude do Fórum da Comarca de Arapiraca

Rua Samaritano, s/n, Rosa Cruz , CEP 57.311.180

Telefones: (82) 3521-5281

Área construída: 425,70m²

Prédio: TJ/AL

1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca

Av. Deputada Ceci Cunha, nº 127, Arapiraca.

Telefone: (82) 3521-1299

Área construída: 300,00m²

Prédio: Alugado

2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca

Av. Ventura de Farias, nº 600, Eldorado, Arapiraca.

Telefone: (82) 3521-3334

Área construída: 300,00m²

Prédio: Alugado

Registro Civil de Folha Miúda - Jurisdição de Arapiraca

Município de Craíbas

Área construída: 41,82m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE PENEDO

Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça

Av. Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 57200-970

Telefone: (82) 3551-2721

Área construída: 1243,40m²

Prédio: TJ/AL

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penedo

Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 606, Santa Luzia, CEP: 57200-000

Telefone: (82) 3551-3078/3551-3322

Área construída: 220,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA CAPITAL

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro

Telefone: 3218-3500 (Central)

Área construída: 10824,93m²

Prédio: TJ/AL

15ª Vara Cível Capital – Fazenda Pública Municipal - Sala 43 – 2º andar

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro (Shopping MIRAMAR)

Telefone: 3218-3500 (Central)

Área construída: 96,50m²

Prédio: 4 salas -tj/al e 5 salas -cedidas p/prefeitura municipal de maceió

1ª Vara Cível e Criminal da Infância e Juventude e 28ª Vara – 2ª Vara da Infância e Juventude

Rua Hélio Pradines, nº 600, Ponta Verde CEP 57035-000

Área construída: 889,10m²

Prédio: TJ/AL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 319, Centro, CEP: 57.020-919, Maceió

Área construída: 13.225,68m²

Prédio: TJ/AL

TURMA RECURSAL DA 1ª REGIÃO

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro, Maceió.

Telefone: 3218-3500 (Central)

Área construída: 586,24m²

Prédio: TJ/AL

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAL

Rua Cônego Machado, s/nº, Farol, Maceió

Área construída: 1.658,10m²

Predio: TJ/AL

DEPÓSITO JUDICIAL

Rua Sá de Albuquerque nº 46, Jaraguá, Maceió

Área construída: 1.605,84m²

Prédio: Alugado

DEPÓSITO JUDICIAL

Rua Sá de Albuquerque nº 86, Jaraguá, Maceió

Área construída: 640,00m²

Prédio: Alugado

06 (seis) GALPÕES - DEPÓSITO JUDICIAL

Av. Cel. Salustiano Sarmento s/nº , Sítio São Jorge, Maceió

Área construída: 1.690,73m²

Prédios: Alugados

FÓRUM AGRÁRIO - 21ª Vara Cível da Capital – Conflitos Agrário

Rua Alcino Casado, nº 13, Centro, Maceió/AL

Telefone: (82) 3223-4680/3223-3212

Área construída: 824,50m²

Prédio: Alugado

FÓRUM REGIONAL DA UFAL -26ª Vara Cível da Capital e 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Fórum Universitário Professor José Cavalcanti Manso

Campus Universitário, Reitoria da UFAL, s/nº , CEP: 57072-970, Tabuleiro do Martins

Área construída: 1.446,94m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM REGIONAL DO BENEDITO BENTES - 25ª Vara Cível Capital – Família ; 5ª Vara Criminal Capital e 10ª Juizado Especial Cível e Criminal Capital .

Conjunto Benedito Bentes, s/nº , Tabuleiro do Martins, Maceió

Telefone: (82) 4009-5750/4009-5751

Área construída: 566,46m²

Prédio: TJ/AL/Cedência do Estado de Alagoas

JUIZADOS ESPECIAIS

1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Rua Durval Guimarães, nº 402, Ponta Verde, Maceió

Telefone: (82)

Área construída: 405,00 m²

Prédio: Alugado

2º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 4º JECC (Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

Rua do Imperador, nº 129, Praça Sinimbu, Centro, CEP: 57020-670, Maceió

Telefone: (82) 3336-3159/3336-1674

Área construída: 988,19 m²

Prédio: TJ/AL

3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Rua Saldanha da Gama, nº 231, Farol, Maceió/AL (prédio da SEUNE)

nos fundos da TV Gazeta – Fone: Max: 9306-2204

Telefone: (82) 3221-8800

Área construída: 225,00 m²

Prédio cedido, pertencente à Prefeitura.

5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Av. Major de Góes Monteiro, nº 2107, na freguesia de Santo Antônio, Bebedouro

Área construída: 1.094,08 m²

Prédio: TJ/AL

6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Terminal Rodoviário, nº 53, Centro, Maceió

Área construída: 404,00 m²

Termo de Cessão-DER – cedido

7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Av. Gustavo Paiva, s/n.º, Cruz das Almas, Maceió

Área construída: 368,31 m²

1º Andar, onde funciona o JÁ da Mangabeiras

9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Praça Sinimbu, nº, Centro, Maceió

Área construída: 250,00 m²

Prédio: Alugado

11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Rua Odilon Vasconcelos, nº 517, Ponta Verde, CEP 57035-350, Maceió

Área construída: 280,00 m²

Cedido pela FAL

12º Juizado Especial Cível e Criminal dos Acidentes de Trânsitos da Capital

Campos Tamandaré, s/n.º, Pontal da Barra, Maceió

Área construída: 279,00 m²

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA:

LOCAL DO SERVIÇO:

PRAZO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Seguirão anexas, obrigatoriamente, as planilhas dos serviços que serão executados, elaboradas pelo DCEA e pela Contratada.

VALOR DO SERVIÇO: _____

AUTORIZAÇÃO DO FISCAL _____

DATA DA EMISSÃO : / /

CONTRATADA _____

DATA DO RECEBIMENTO: / /

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2014

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO

	Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas	Área (m²)	Valor estimado
1.0	Edificações		
1.1	Fórum de Porto de Pedras	185,50	R\$ 37.100,00
1.2	Fórum de Novo Lino	247,00	R\$ 49.400,00
1.3	Fórum de Colônia de Leopoldina	305,25	R\$ 61.050,00
1.4	Fórum de Água Branca	593,49	R\$ 118.698,00
1.5	1º Juizado Especial de Arapiraca	300,00	R\$ 60.000,00
1.6	Fórum de Maribondo	160,55	R\$ 32.110,00
1.7	Fórum de Anadia	400,16	R\$ 80.032,00
1.8	Fórum de Arapiraca	2.923,45	R\$ 584.690,00

1.9	Fórum de Girau do Ponciano	439,02	R\$ 87.804,00
1.10	Fórum de São Luiz do Quitunde	290,88	R\$ 58.176,00
1.11	Fórum Agrário – Maceió	824,50	R\$ 164.900,00
1.12	Fórum de Rio Largo	659,00	R\$ 131.800,00
1.13	Fórum de Porto Calvo	842,41	R\$168.482,00
1.14	11º Juizado Especial da Capital	280,00	R\$ 56.000,00
1.15	Fórum de São José da Laje	329,89	R\$ 65.978,00
1.16	Fórum da Comarca de Batalha	575,00	R\$ 11.500,00
1.17	Fórum da Comarca de Boca da Mata	309,60	R\$ 61.920,00
1.18	Fórum da Comarca de Cacimbinhas	575,00	R\$ 11.500,00
1.19	Fórum da Comarca de Cajueiro	280,89	R\$ 56.178,00
1.20	Fórum da Comarca de Campo Alegre	287,79	R\$ 57.558,00
1.21	Fórum da Comarca de Feira Grande	280,89	R\$ 5.617,80
1.22	Fórum da Comarca de Flexeiras	361,00	R\$ 72.200,00
1.23	Residência do Juiz de Girau do Ponciano	108,00	R\$ 21.600,00
1.24	Fórum da Comarca de Igaci	393,23	R\$ 78.646,00
1.25	Fórum da Comarca de Igreja Nova	288,04	R\$ 57.608,00
1.26	Fórum da Comarca de Junqueiro	280,89	R\$ 5.617,00
1.27	Fórum da Comarca de Limoeiro de Anadia	439,02	R\$ 87.804,00
1.28	Fórum da Comarca de Major Izidoro	443,75	R\$ 88.750,00
1.29	Residência do Juiz de Major Izidoro	212,00	R\$ 42.400,00
1.30	Fórum da Comarca de Maravilha	459,94	R\$ 91.988,00
1.31	Residência do Juiz de Maribondo	160,55	R\$ 32.110,00
1.32	Fórum da Comarca de Mata Grande	170,00	R\$ 34.000,00
1.33	Fórum da Comarca de Matriz de Camaragibe	270,12	R\$ 54.024,00
1.34	Fórum da Comarca de Messias	326,04	R\$ 65.208,00
1.35	Fórum da Comarca de Olho D'água das Flores	208,03	R\$ 41.606,00
1.36	Fórum da Comarca de Paripueira	280,00	R\$ 56.000,00
1.37	Residência do Juiz de Paripueira	181,00	R\$ 36.200,00
1.38	Fórum da Comarca de Passo de Camaragibe	314,75	R\$ 62.950,00
1.39	Fórum da Comarca de Piaçabuçu	363,00	R\$ 72.600,00
1.40	Fórum da Comarca de Piranhas	320,00	R\$ 64.000,00
1.41	Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio	288,04	R\$ 57.608,00
1.42	Fórum da Comarca de Quebrangulo	448,48	R\$ 89.696,00
1.43	Fórum da Comarca de São Brás	60,30	R\$ 12.060,00

1.44	Fórum da Comarca de São José da Tapera	288,04	R\$ 57.608,00
1.45	Fórum da Comarca de São Sebastião	150,75	R\$ 30.150,00
1.46	Fórum da Comarca de Santa Luzia do Norte	325,28	R\$ 65.056,00
1.47	Fórum Da Comarca de Taquarana	217,66	R\$ 43.532,00
1.48	Fórum Da Comarca de Teotônio Vilela	285,33	R\$ 57.066,00
1.49	Fórum Da Comarca de Traipu	246,16	R\$ 49.232,00
1.50	Fórum Da Comarca de Atalaia	369,80	R\$ 73.960,00
1.51	Fórum Da Comarca de Capela	416,00	R\$ 83.200,00
1.52	Fórum Da Comarca de Coruripe	285,33	R\$ 57.066,00
1.53	Fórum Da Comarca de Delmiro Gouveia	738,41	R\$ 147.682,00
1.54	Cartório de Registro Civil – Distrito Barragem Leste - Delmiro Gouveia	66,00	R\$ 13.200,00
1.55	Cartório de Registro Civil Povoado de Lagoinha -Delmiro Gouveia	36,00	R\$ 7.200,00
1.56	Fórum Da Comarca de Maragogi	602,67	R\$ 12.053,40
1.57	Fórum Da Comarca de Marechal Deodoro	264,24	R\$ 52.848,00
1.58	Fórum Da Comarca de Murici	439,30	R\$ 87.860,00
1.59	Fórum Da Comarca de Palmeira dos Índios	827,00	R\$ 165.400,00
1.60	Antigo Fórum de Palmeira dos Índios - Térreo- ARQUIVO	358,55	R\$ 71.710,00
1.61	Cartório Judiciário de Dois Riachos – Termo da Comarca de Palmeira dos Índios	33,40	R\$ 6.680,00
1.62	Fórum Da Comarca de Pão de Açúcar	490,80	R\$ 98.160,00
1.63	Fórum Da Comarca de Pilar	339,59	R\$ 67.918,00
1.64	Fórum Da Comarca de Santana do Ipanema	496,85	R\$ 99.370,00
1.65	Fórum Da Comarca de São Miguel dos Campos	1981,60	R\$ 396.320,00
1.66	Fórum Da Comarca de União dos Palmares	1485,00	R\$ 297.000,00
1.67	Fórum Da Comarca de Viçosa	440,43	R\$ 88.086,00
1.68	1ª Vara da Infância e Juventude do Fórum da Comarca de Arapiraca	425,70	R\$ 21.285,00
1.69	2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca	300,00	R\$ 60.000,00
1.70	Registro Civil de Folha Miúda – Jurisdição de Arapiraca	41,82	R\$ 8.364,00
1.71	Fórum Da Comarca de Penedo	2029,16	R\$ 40.583,00
1.72	1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penedo	220,00	R\$ 44.000,00
1.73	Fórum da Capital	10824,93	R\$ 541.246,50

1.74	15ª Vara cível Capital – Fazenda Pública Municipal – Sala 43 – 2º Andar	96,50	R\$ 19.300,00
1.75	1ª Vara Cível e Criminal da Infância e Juventude e 28ª Vara da Infância e Juventude	889,10	R\$ 177.820,00
1.76	Tribunal de Justiça de Alagoas	13225,68	R\$ 661.284,00
1.77	Turma de Recursal da 1ª Região	586,24	R\$ 117.248,00
1.78	Escola Superior de Magistratura – ESMAL	1658,10	R\$ 165.810,00
1.79	Depósito Judicial nº 46	1605,84	R\$ 80.292,00
1.80	Depósito Judicial nº 86	640,00	R\$ 32.000,00
1.81	06(seis) Galpões – Depósito Judicial	1690,73	R\$ 84.536,50
1.82	Fórum Regional da UFAL – 26º Vara Cível da Capital e 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	1446,94	R\$ 72.347,00
1.83	Fórum Regional do Benedito Bentes – 25º Vara Cível Capital - Família; Vara Criminal Capital e 10º Juizado Especial Cível e Criminal Capital.	566,46	R\$ 28.323,00
1.84	Fórum da Comarca de Canapi	100,00	R\$ 20.000,00
1.85	Fórum da Comarca de Joaquim Gomes	170,50	R\$ 34.100,00
1.86	Fórum da Comarca de Paulo Jacinto	253,41	R\$ 50.682,00
2.0	Juizados Especiais		
2.1	1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	405,00	R\$ 81.000,00
2.2	2º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 4º JECC(Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher)	988,19	R\$ 98.819,00
2.3	3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	225,00	R\$ 45.000,00
2.4	5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	1094,08	R\$ 109.408,00
2.5	6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	404,00	R\$ 80.800,00
2.6	7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	368,31	R\$ 73.662,00
2.7	9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	250,00	R\$ 50.000,00
2.8	12º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital dos Acidentes de Trânsito da Capital	279,00	R\$ 55.800,00
Total			R\$ 8.167.237,20

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005,
tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. _____, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____ com endereço na Rua _____, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ ora representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL, inscrito no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 03487-8.2014.001, e ainda o resultado do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 110/2014, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei 12.546 de 14 de dezembro de 2011, no que couber, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa de engenharia para executar serviços comuns de manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização das edificações utilizadas pelo Poder Judiciário de Alagoas, nos termos do edital PE nº 110/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Anexo II do edital PE nº 110/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do FUNJURIS de nº 02.061.003.2114.0000 - Elemento de Despesa 3390-39.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para as atividades complementares.

4.2 A subcontratação deverá ser precedida da aprovação da fiscalização. As empresas subcontratadas cumprirão com o mesmo rigor as obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem assim, quanto ao uso de EPI.

4.3 A execução dos serviços atenderá aos projetos, especificações e as diretrizes adotadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1 Os valores estimados para a contratação pretendida servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente, ou, podendo ainda, fazer supressões e compensações dos valores entre as mais diversas unidades, bem como acréscimos, observando para isto, o limite máximo do valor global estimado, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

5.2 Entenda-se como unidades utilizadas pelo Poder Judiciário qualquer edificação, própria ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais e/ou administrativas, conforme relação constante no quadro no Anexo II do edital.

5.3 Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma, as edificações porventura excluídas estarão fora do contexto da contratação.

5.4 Entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

5.5 Entenda-se como conservação, as atividades de desempenho técnico destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.

5.6 Entendam-se como adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes neste instrumento e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constantes no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;

5.7 Entendam-se como serviços de engenharia, segundo a Orientação Técnica – IBRT 02/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, toda atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir.

5.8 Nas contratações de serviços comuns de engenharia o objetivo preponderante é a mão de obra, onde não existirão modificações significativas, de modo que, **face a dificuldade de precisar o nível percentual de intervenção, que seja analisado caso a caso, dentro da conveniência administrativa típica ao gestor público, que deverá ser razoável, ou seja, adotar sua conduta dentro dos parâmetros comuns da experiência**, pois, pela pouca representatividade na diferença entre obra e serviço, conforme discrimina a Lei, não parece possível que se consolide um conceito geral, sem elementos concretos que permitam a justificativa do conceito adotado.

5.8.1 No estudo para delimitar uma da outra, convém sempre transcrever os ensinamentos do saudoso professor Hely Lopes Meireles, confira-se:

O que caracteriza a construção como obra e a distingue do serviço é o emprego predominante do material sobre o trabalho (mão de obra). Em toda construção entram serviços, mas estes são absorvidos pela conjugação dos materiais que compõem a obra final.

5.9 Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época da lavratura do contrato, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

5.10 É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame a construção de novas unidades jurisdicionais.

5.11 Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios. Qualquer que seja a fonte de pesquisa preços adotada, será aplicado o desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

5.12 Os materiais deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição.

5.13 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações.

5.14 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior.

5.15 Antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos à apreciação da

fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica.

5.16 Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.17 A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de referência.

5.18 Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com este Tribunal

5.19 A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade-sede de cada unidade jurisdicional, para atender as demandas consideradas críticas, relacionadas com as atividades descritas nos itens 5.4, 5.5 e 5.6. Entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas.

Estes serviços serão pagos em planilha própria, por unidade jurisdicional, com a devida comprovação da solicitação.

5.20 O prazo de início de atendimento das Ordens de Serviços será de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. Neste ato, a CONTRATADA deverá ajustar com a CONTRATANTE o prazo máximo de execução dos respectivos serviços.

5.21 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente informado e aprovado pelo Fiscal do contrato.

5.22 Todos os empregados da Contratada deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro.

5.23 Os empregados da Contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes do Contratante.

5.24 Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., específica para o objeto deste contrato, do responsável técnico pela execução dos serviços conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA, assim como a cada serviço de maior complexidade indicado pela contratante.

5.25 Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à Fiscalização e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

5.26 A Contratada deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Fiscalização, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros, e cronograma dos serviços demandados. Quanto aos serviços de maior tempo de execução, deverá ser apresentado cronograma de etapas em arquivo MS projet, conforme indicação da contratante.

5.27 A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação.

5.28 A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) da Contratada perante o

Contratante.

5.29 A Contratada deverá conhecer tanto as distâncias das edificações listadas no quadro do item 1.2 do edital em relação a sua sede, quanto o estado atual das estruturas/situações físicas em que se encontram, bem assim, as peculiaridades municipais locais, em relação, por exemplo, ao fornecimento de água, de energia, das condições de acesso ao prédio do Tribunal, à captação de mão de obra local, caso necessário, dentre outras; objetivando assim, evitar quaisquer alegações de dificuldade na prestação dos seus serviços com base nestes argumentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

b) Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

7.2.2 Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pelo Contratante, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços OS, bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;

7.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;

7.2.18 Manter durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

7.2.19 Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

7.2.20 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.21 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.2.22 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

7.2.23 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

7.2.24 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos

serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

7.2.25 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

7.2.26 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

7.2.27 Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação;

7.2.28. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL, bem como a matrícula (CEI) INSS, quando cabível.

7.2.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seis empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário de Alagoas;

7.2.30. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;

7.2.31. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais;

7.2.32. Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;

7.2.33. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá utilizar materiais solicitados nas especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.

7.2.34. Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fica o CONTRATANTE obrigado a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente ajuste, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste instrumento convocatório.

- e) Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica.
- f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste ajuste.
- g) Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.3.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.3.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.3.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.3.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

9.3.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

9.3.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

9.3.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser

comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

9.3.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

9.3.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

9.3.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

9.3.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

9.3.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

9.3.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

a) Todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços.

b) A entrega da cópia do respectivo atendimento eletrônico, do DCEA para a Contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela mesma.

c) Para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada.

d) As ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI – desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MEDIÇÕES

12.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período.

12.1.1. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

a) demonstrativo, detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;

b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

12.2 A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

12.3 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

12.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao atesto da realização dos respectivos serviços objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

13.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 13.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

15.1. Durante o primeiro ano de vigência do contrato serão adotados os últimos valores do SINAPI disponíveis. Após o interstício de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, os valores da tabela SINAPI adotado para fins de reajustamento poderão ser substituídos pelos valores mais recentes disponíveis à época, caso este não esteja mais disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 3% (três por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

16.3 A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

17.2 Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

18.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.4 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

19.1 Em observância a essas práticas, serão adotadas as seguintes medidas junto à Contratada:

- a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;
- b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;
- c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;
- d) A Contratada será obrigada a prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto a agressão ao meio ambiente e a preservação dos recursos naturais, etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1. advertência;

20.1.2. multa;

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

20.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

20.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

20.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

20.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

20.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa

prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1. a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

20.8.2. aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

20.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 20.4.2.

20.11. A multa prevista no subitem 20.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

20.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

20.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

20.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

20.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

20.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

20.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

20.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

20.13. O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

20.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e

impedimento aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

21.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

22.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: